EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 25.408/2026

PROCESSO PARCIALMENTE DESTINADO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que **a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO CADASTRO DA(S) DA(S) PROPOSTA(S) E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. **DATA E LOCAL**: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir **de 06 de novembro de 2026 às 18h00min** no site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx* e a sessão pública ocorrerá **em 23 de novembro de 2026 às 13h31min.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
3.2. Não poderão disputar esta licitação:
3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.5. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.6. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
3.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
3.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:
(a) publicação do Edital;
(b) credenciamento no sistema de licitações;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) cadastramento da proposta;
(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) negociação;
(j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
(k) habilitação;
(l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação da qualificação técnica e/ou amostra;
(o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
(p) interposição de recurso;
(q) adjudicação e homologação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx*.
5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx* mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.
5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.
5.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.
6.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

6.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.
6.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.
6.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br*, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
7.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 a 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, incluindo **MARCA E MODELO**, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);
8.1.1. A(s) licitante(s) que utilizar(rem) o nome da sua empresa na(s) marca(s) e modelo(s) do(s) seu(s) produto(s), deverá(ão) colocar "MARCA PRÓPRIA" e "MODELO PRÓPRIO" para que não seja(m) identificada(s);
8.1.2. não será admitida a inserção de mais de uma marca/modelo para o mesmo produto.
8.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
9.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
9.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
9.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **0,1% (zero vírgula um por cento);**
9.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;
9.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;
9.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
9.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 **(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 **(dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
9.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.
9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

9.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
9.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
9.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
9.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
9.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
9.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
9.19.2.2. empresas brasileiras;
9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
9.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br***.**

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.2.1. contiver vícios insanáveis;
10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.4. Havendo cota reservada de até 25 % (vinte e cinco por cento) para as Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte e a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:
11.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.
11.3. **Qualificação Econômica e Financeira**
11.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.
11.4. **Habilitação Jurídica**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
11.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.
11.5. **Qualificação Técnica**
11.5.1. comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade com a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.
11.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
11.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
11.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%] (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.
11.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;
11.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.
11.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

11.10.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br*, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;**
11.10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.
12.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
12.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;
12.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;
12.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação.
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
13.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial;
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx.*

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1.ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.
14.11.2.ANEXO II - Termo de Referência.
14.11.3.ANEXO III - Matriz de Riscos
14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por:
CLAITON RIBEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER
04/11/2026 17:03:19 -03:00
Assinatura digital avançada.

São José, 13 de outubro de 2026.

Claiton Ribeiro
Secretário de Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

Data: 29/09/2026
Página: 1
Usuário: ROBERTA GERENT VOGES

PROCESSO / ANO: 116/2026

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECÍFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	254632	Não Exclusivo	UN	CAMISETA EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHO (A DEFINIR).	3.100,00000		
2	254633	Não Exclusivo	UN	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO UNISSEX COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. O AGASALHO SERÁ COMPOSTO POR UMA JAQUETA E UMA CALÇA TAMANHO (A DEFINIR).	400,00000		
3	254634	Exclusivo ME/EPP	UN	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO EM DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COMPOSTO DE 14 CALÇÕES, 14 CAMISETAS, GOLA CARECA TAMANHO (A DEFINIR).	18,00000		
4	254635	Exclusivo ME/EPP	UN	KIMONO LISO INFANTIL REFORÇADO PARA INICIANTES	50,00000		
5	254636	Exclusivo ME/EPP	UN	KIMONO PARA KARATÊ DIMENSÕES: TAMANHOS M000, M00, M0, M1, M2, M3, JR/A0, A1, A2, A3 E A4 - MATERIAL: ALGODÃO, SEM BOLSO, MANGA COMPRIDA, COSTURA REFORÇADA	100,00000		
6	254637	Exclusivo ME/EPP	UN	KIMONO TRANÇADO LEVE DIMENSÕES: TAMANHOS A1, A2 E A3 - MATERIAL: ALGODÃO, MODELO SEISHIN, MANGA COMPRIDA	100,00000		
7	254148	Exclusivo ME/EPP	UN	BOLA DE FUTSAL, COM TAMANHO OFICIAL. 32 GOMOS. CÂMARA DE BUTIL. MIOLO REMOVÍVEL. CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (PVC). DIÂMETRO 61-64CM	50,00000		
8	254624	Exclusivo ME/EPP	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU, COM 8 (OITO) GOMOS, MEDINDO 68-70CM PESANDO 420-455 GRAMAS, COM TECNOLOGIA TERMOTEC	16,00000		
9	254626	Exclusivo ME/EPP	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, PRÓ 8.0 16 GOMOS, MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA.; CÂMARA AIRBILITY, PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS	30,00000		
10	254627	Exclusivo ME/EPP	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H3L, COSTURADA, COM 32 GOMES, CONFECCIONADA COM O EXCLUSIVO PU ULTRA GRIP; CÂMARA AIRBILITY	14,00000		
11	254628	Exclusivo ME/EPP	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 12 (DOZE) GOMOS, MEDINDO 65-67CM, PESANDO 260-280 GRAMAS	20,00000		
12	255038	Exclusivo ME/EPP	UN	BOMBA DE INFLAR BOLAS EM PLÁSTICO COM A LIGAÇÃO ENTRE BOMBA E AGULHA FEITA ATRAVÉS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL REVESTIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS 20,3C X 3,8L X 3,8A CENTÍMETROS	30,00000		
13	254638	Exclusivo ME/EPP	UN	SQUEEZE/GARRAFA - CAPACIDADE DE 500 ML, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM TAMPA/VÁLVULA.	1.500,00000		
14	255039	Exclusivo ME/EPP	UN	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO DISCO/CHAPÉU CHINÊS MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COR A DEFINIR, DIMENSÕES APROXIMADAS 19CM X 5 CM LXA	100,00000		
15	255045	Exclusivo ME/EPP	UN	PAR DE REDE DE BASQUETE OFICIAL MODELO CHUÁ NBA CORDA SEDA FIO 8; CONFECCIONADA NO FIO 8 DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 45CM AXD, COR BRANCA	18,00000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

16	255041	Exclusivo ME/EPP	UN	PLACAR DE MESA UTILIZADO EM COMPETIÇÕES, COM ESTRUTURA ARTICULADA DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. DÍGITOS EM LÂMINAS DE PVC RÍGIDO, COM NUMERAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COR FUNDO PRETO, NÚMEROS DE COR DIFERENTES ENTRE SET E PONTUAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 21X39X19CM AXLXP	15,00000		
17	255042	Exclusivo ME/EPP	UN	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, TIPO EUROPEU FIO TRANÇADO DE SEDA, POLIÉSTER (PES), FIO 4MM (GROSSO), COM AS MEDIDAS FEDERADAS APROXIMADAS LXAXP 7,50MX2,44MX1,00M, COR BRANCA	16,00000		
18	255043	Exclusivo ME/EPP	UN	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, 9,5 METROS POR 1 METRO. ELA É FEITA DE MALHA COM FIO DE 2,5 MM EM NYLON/POLIPROPILENO E CONTA COM QUATRO FAIXAS, COR BRANCA OU PRETA	15,00000		
19	255044	Exclusivo ME/EPP	UN	PAR DE REDE PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, OFICIAL EM FIO SEDA, TORCIDO, POLIÉSTER, FIO 4MM (GROSSO), COM AS MEDIDAS FEDERADAS, APROXIMADAS LXAXP 3,00MX2,00MX1,00M, COR BRANCA	12,00000		
20	255046	Exclusivo ME/EPP	UN	TATAME - FINALIDADE: PROTEÇÃO EM AMBIENTES PARA ATIVIDADES FÍSICAS, ARTES MARCIAIS E ÁREAS INFANTIS DIMENSÕES: 100CM X 100CM X 30MM - MATERIAL: EVA COM ENCAIXE, COR A DEFINIR.	400,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:	

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de uniformes esportivos, materiais, equipamentos esportivos e itens de apoio às atividades esportivas destinados ao atendimento das modalidades, projetos, escolinhas, equipes, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
1.2 O objeto compreende itens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos esportivos e itens de apoio às atividades esportivas para garantir condições adequadas de participação, treinamento, identificação visual, hidratação, segurança e organização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC.
2.2 Os uniformes esportivos contribuem para a padronização dos beneficiários, a igualdade de apresentação entre os participantes, a identificação institucional do Município e a adequada representação das modalidades em aulas, treinos, competições, apresentações e eventos oficiais.
2.3 Os materiais, equipamentos esportivos e itens de apoio são necessários para assegurar a continuidade das atividades, a reposição de itens desgastados, a hidratação, a segurança dos praticantes e a qualidade técnica das ações esportivas mantidas ou apoiadas pela SEMEL.
2.4 A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos decretos municipais aplicáveis ao procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e adequados às finalidades esportivas indicadas.
3.2 Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias deverão estar incluídos nos preços ofertados.
3.3 A empresa vencedora responderá por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, defeito de fabricação, entrega inadequada, vício do produto, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

3.4 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, divergência de medidas, gramatura, material, acabamento, personalização, quantidade ou qualquer outra desconformidade.

3.5 A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada pela SEMEL.
3.6 A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.7 Quando houver aplicação de marcas institucionais, frases, cores, layout, sublimação, bordado, silk, etiqueta, embalagem ou outro elemento visual, a produção somente poderá ocorrer após aprovação prévia da arte final pela SEMEL.
3.7.1 A SEMEL encaminhara a arte para que seja produzida uma previa do material antes da produção.
3.8 A relação de uniformes esportivos, materiais, equipamentos e itens de apoio consta do Anexo I deste Termo de Referência, com indicação de código, especificação mínima, unidade de fornecimento e quantidade.
3.9 As especificações constantes do Anexo I deverão ser observadas como requisitos mínimos, sendo admitida oferta de produto de qualidade igual ou superior, desde que comprovadamente compatível com a finalidade esportiva e aceita pela Administração.
3.10 As quantidades indicadas representam estimativas para fins de registro de preços, não obrigando a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Compra.
3.11 Deverá a empresa(s) contratada(s) substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentar alguma falha fora dos padrões aceitáveis, em até 15 dias corridos após a entrega, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.
3.12 A SEMEL possui o prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da entrega, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, podendo, desta forma, exigir o recolhimento, se constatar alguma irregularidade quanto à qualidade ou qualquer aspecto que julgar importante visando à qualidade dos produtos entregues;
3.13 O prazo de garantia dos itens, é de 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega do objeto.
3.14 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO.
3.15 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 Executar o fornecimento conforme as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
4.2 Entregar os itens acompanhados de nota fiscal.
4.3 Submeter à aprovação da SEMEL, previamente à produção dos uniformes personalizados (itens 01, 02 e 03), a arte final contendo marca Time São José, frase institucional “Jovem em Movimento” e demais elementos gráficos definidos pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

4.4 Responsabilizar-se por eventuais ajustes ou substituições decorrentes de erro de produção, divergência de layout, medidas, tamanhos, materiais, cores, acabamento, costura, sublimação ou demais aspectos técnicos.
4.5 Fornecer produtos acondicionados de forma adequada, protegidos contra danos, umidade, sujeira, deformação ou avarias durante o transporte e armazenamento até a entrega.
4.6 Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os itens que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas.
4.7 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens no local indicado pela SEMEL.
4.8 Comunicar formalmente à SEMEL qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento.
4.9 Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento contratado, permanecendo responsável por todos os atos de fabricação, personalização, entrega, garantia e assistência relacionados ao objeto.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 Cabe a(s) empresa(s) vencedor(as) adotar critérios de sustentabilidade na entrega/prestação de serviços solicitados, com abrangência a avaliação de possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos, buscando minimizar os efeitos negativos e maximizar eventuais benefícios.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, trabalhistas, seguros, impostos, transporte dos materiais, realização dos serviços, treinamento, equipamentos de segurança individual e de terceiros, custos diretos e indiretos, seguros, impostos, despesas administrativas entre outros;
6.2 A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
6.3 Não será admitido da(s) Empresa(s) Vencedora(s), posteriormente, alegar desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento do que é solicitado neste Termo de Referência.
6.4. As empresas deverão apresentar junto com a proposta a marca/modelo de cada item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEL

7.1 Solicitar os fornecimentos por meio de Ordem de Compra, autorização formal ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, local e demais condições necessárias à entrega.
7.2 Fornecer, quando aplicável, orientações sobre arte institucional, aplicação de marcas, frase, cores, tamanhos, distribuição e demais informações necessárias à correta execução do objeto.
7.3 Proporcionar as condições necessárias para que a empresa vencedora possa executar o fornecimento de acordo com as determinações do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.
7.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por servidor ou comissão designada, registrando eventuais falhas, divergências, atrasos ou irregularidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

7.5 Notificar a empresa vencedora sobre qualquer imperfeição ou desconformidade verificada, fixando prazo para correção, substituição ou apresentação de justificativa.
7.6 Rejeitar os produtos que não satisfaçam as especificações, padrões de qualidade, quantidades, acabamentos, personalização ou demais condições exigidas.
7.7 Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência, desde que os itens tenham sido recebidos e aceitos pela fiscalização competente e que a documentação fiscal esteja regular.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Compra ou em instrumento equivalente, contado do recebimento da solicitação formal pela empresa vencedora, para os itens 4 a 20.
8.1.1 Para os itens que necessitam de arte (01, 02 e 03), a contratada tem 3 (três) dias uteis após o envio da arte pela SEMEL para apresentar o Layout, e após aprovação por parte da SEMEL tem até 15 (quinze) dias corridos para finalizar a produção e entregar o produto.
8.2 O local de entrega será indicado pela SEMEL, podendo ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC ou em outro espaço municipal previamente informado.
8.3 A entrega deverá ocorrer em horário de expediente ou em outro horário autorizado pela SEMEL, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
8.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, ficando os itens sujeitos à conferência posterior quanto à quantidade, especificação, qualidade, acabamento, tamanho, personalização e demais requisitos aplicáveis.
8.4.1 A SEMEL tem 3 (três) dias uteis para solicitar a devolução do material por conta de diferença na quantidade, especificação, qualidade, acabamento, tamanho, personalização e demais requisitos aplicáveis e a contratada tem até 15 (quinze) dias corridos para realizar a troca.
8.5 Constatada desconformidade, a SEMEL poderá rejeitar o item e exigir substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a documentação solicitada no edital relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e outros que se fizerem necessários;
9.2 A empresa considera vencedora deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 A(s) Empresa(s) Vencedora (s) deverá (ão) apresentar prospecto do item, conforme especificado no anexo I, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada por e-mail, improrrogáveis, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada à Prefeitura Municipal de São José, situada na Avenida Acioni de Souza Filho, ARENA MULTI USO, Centro, São José/SC ou por e-mail (esporte@pmsj.sc.gov.br);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

10.2 Para uniformes esportivos, itens 01 a 06, conforme especificado no anexo I, deverá(ão) apresentar prospectos, contendo imagens, dimensões e informações técnicas do item;
10.3 A Administração poderá reprovar o prospecto que apresentem divergência de material, dimensão, peso, acabamento, costura, impressão, sublimação, resistência, finalidade esportiva ou qualquer outro requisito técnico definido neste Termo de Referência;
10.4 Para todos os efeitos, excluir-se-á o dia da Notificação, passando a contar o dia útil posterior para contagem do prazo de troca das mercadorias;
10.5 A aprovação do prospecto não exime a empresa vencedora da responsabilidade por entregar todos os itens em conformidade com as especificações, quantidades, acabamento e padrões de qualidade exigidos;
10.6 Todas as Comunicações realizadas com a(s) empresa(s), serão por meio do e-mail informado no momento da entrega da proposta do Pregão eletrônico. É de responsabilidade exclusiva da Empresa, a manutenção dos dados cadastrais atualizados no Sistema de Pregão Eletrônico do Município;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que comprovada a regularidade fiscal e atendidas as demais condições do edital e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, de documentos fiscais, certidões ou informações necessárias poderá acarretar a suspensão ou adiamento do prazo de pagamento pelo período correspondente, sem incidência de encargos contra a Administração.
11.3 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na habilitação e na proposta, bem como discriminar adequadamente os itens fornecidos.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições do edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC, que registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
13.3 O gestor, o fiscal e o respectivo suplente serão designados pela SEMEL em ato próprio, observado o processo administrativo correspondente.
13.4 Gestor (a): CLAITON RIBEIRO, matrícula n° 432558-3
12.5 Fiscal Titular: LUKAS KAZARIN DE ALMEIDA - matrícula n° 432622-9
13.6 Fiscal Suplente: DIEGO GNECCO - matrícula n° 426362-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor orçado poderá ser tratado como sigiloso até a fase de homologação da licitação, nos termos definidos pela Administração no edital e no processo administrativo, permitindo-se sua divulgação em fase de negociação quando conveniente e juridicamente adequado.

15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de uniformes, materiais, equipamentos esportivos e itens de apoio às atividades esportivas, permitindo que a SEMEL realize contratações conforme demanda, programação esportiva, disponibilidade orçamentária e necessidade de atendimento das modalidades.
15.2 O registro de preços confere maior eficiência administrativa, possibilita planejamento de compras, redução de riscos de desabastecimento, padronização técnica dos materiais e maior controle sobre a qualidade dos itens fornecidos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventuais etapas auxiliares de produção, personalização, transporte ou logística não afastam a responsabilidade integral da empresa vencedora pela qualidade, prazo, garantia, conformidade e regularidade do fornecimento.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A empresa vencedora será selecionada por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
17.2 A escolha da forma de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM se dá em razão de proporcionar ganho economicidade para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.
17.3 Em cumprimento a lei complementar n° 123/2006, optou-se pela destinação dos itens, para empresas ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.
17.3.1 Não será aplicado cota para ME/EPP para os itens 01 e 02, em virtude de não ser possível dividir o objeto a ser contratado, a fim de manter a padronização do mesmo. Item 01 (Camiseta em dry fit 100%) e Item 02 (Conjunto de agasalho esportivo), conforme inciso III, art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A contratação observará as dotações orçamentárias próprias/emenda, a disponibilidade financeira e as respectivas notas de bloqueio ou instrumentos equivalentes no momento da efetiva solicitação de fornecimento.
18.2 Cada solicitação deverá ser acompanhada de Ordem de Compra ou documento equivalente, com indicação dos quantitativos, valores, dotação orçamentária/indicação da emenda parlamentar e demais informações necessárias ao pagamento.
18.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
18.4 Gestão/Unidade: [22];
18.5 Fonte de Recursos: [15007], [16607], [16617], [17003] e [17103];

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

18.6 Elemento de Despesa: [333900000];

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 O descumprimento das obrigações assumidas, o atraso injustificado, a entrega de item desconforme, a recusa em substituir produto rejeitado, a apresentação de documentação falsa ou qualquer infração prevista no edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável sujeitará a empresa às sanções cabíveis.

19.2 A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos regulamentos municipais aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAITON RIBEIRO
Data: 13/10/2026 11:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São José/SC, 13 de outubro de 2026.

CLAITON RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I.A – Uniformes Esportivos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Camiseta em dry fit 100% poliéster, com sublimação total, tamanho e cor (a definir).	unidade	3100
02	Conjunto de agasalho esportivo unissex com sublimação total. O agasalho será composto por uma jaqueta e uma calça, tecido esportivo, com poliéster e elastano, tamanho e cor (a definir).	unidade	400
03	Jogo de uniforme esportivo em dry fit com sublimação total composto de 14 calções, 14 camisetas, gola careca tamanho e cor (a definir).	unidade	18
04	Kimono Liso infantil, costura reforçada, manga comprida, para iniciantes, algodão, tamanho e cor a definir	unidade	50
05	Kimono para Karatê Dimensões: tamanhos M000, M00, M0, M1, M2, M3, JR/A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: algodão, sem bolso, manga comprida, costura reforçada	unidade	100
06	Kimono trançado leve Dimensões: tamanhos A1, A2 e A3 - Material: algodão, modelo seishin, manga comprida	unidade	100

I.B - Materiais Esportivos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
07	Bola de futsal, com tamanho oficial. 32 gomos. Câmara de butil. Miolo removível. Confeccionada em couro sintético (PVC). Diâmetro 61-64cm	unidade	50
08	Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, com 8 (oito) gomos, medindo 68-70cm pesando 420-455 gramas, com tecnologia termotec	unidade	16
09	Bola oficial de vôlei, pró 8.0 16 gomos, microfilamentos em poliamida.; câmara airbility, peso aproximado: 260-280 gramas	unidade	14
10	Bola oficial de handebol, H3L, costurada, com 32 gomes, confeccionada com o exclusivo PU ultra grip; câmara airbility	unidade	30
11	Bola oficial de vôlei de praia 12 gomos, confeccionada em microfibra, com 12 (doze) gomos, medindo 65–67cm, pesando 260–280 gramas	unidade	20
12	Bomba de inflar bolas em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida, dimensões aproximadas 20,3C x 3,8L x 3,8A centímetros	unidade	30
13	Squeeze/Garrafa – capacidade de 500 ml, confeccionado em alumínio com tampa/válvula.	unidade	1500
14	Cone demarcatório para treinamento esportivo disco/chapéu chinês Material plástico flexível, cor a definir, dimensões aproximadas 19cm x 5 cm LxA	unidade	100
15	Par de rede de basquete oficial modelo Chuá NBA corda seda fio 8; confeccionada no fio 8 de seda (polipropileno) 100% virgem, dimensões aproximadas 40 x 45cm AxD, cor branca	unidade	18
16	Placar de mesa utilizado em competições, com estrutura articulada dobrável, confeccionado em material leve e resistente. Dígitos em lâminas de PVC rígido, com numeração de fácil visualização, cor fundo preto, números de cor diferentes entre set e pontuação, dimensões aproximadas 21x39x19cm AxLxP	unidade	15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

17	Par de Rede de futebol de campo oficial, tipo europeu fio trançado de seda, poliéster (pes), fio 4mm (grosso), com as medidas federadas aproximadas LxAxP 7,50mx2,44mx1,00m, cor branca	unidade	16
18	Rede de voleibol oficial, 9,5 metros por 1 metro. Ela é feita de malha com fio de 2,5 mm em nylon/polipropileno e conta com quatro faixas, cor branca ou preta	unidade	15
19	Par de Rede para a modalidade de futebol de salão, oficial em fio seda, torcido, poliéster, fio 4mm (grosso), com as medidas federadas, aproximadas LxAxP 3,00mx2,00mx1,00m, cor branca	unidade	12
20	Tatame - Finalidade: proteção em ambientes para atividades físicas, artes marciais e áreas infantis Dimensões: 100cm x 100cm x 30mm - Material: eva com encaixe, cor a definir.	unidade	400

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

MAPA DE RISCOS

Fase	Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
Planejamento	Especificação insuficiente ou ambígua	Média	Alta	Entrega de produto incompatível, impugnação ou dificuldade de fiscalização	Revisar descrições, exigir ficha técnica/amostra quando necessário e validar especificações com a área técnica	SEMEL / Licitações
Planejamento	Exigência técnica excessiva ou restritiva	Média	Alta	Restrição de competitividade e risco de questionamento	Manter requisitos proporcionais, vinculados à finalidade esportiva, com justificativa para laudos/certificações	SEMEL / Jurídico
Pesquisa de preços	Ausência ou fragilidade da pesquisa de preços	Média	Alta	Valor estimado inconsistente e risco de fracasso/sobrepreço	Realizar pesquisa com fontes adequadas, registrar metodologia e memória de cálculo	Compras / SEMEL
Seleção	Proposta com produto inferior ao especificado	Média	Alta	Contratação de item inadequado	Prever análise de catálogo, ficha técnica, amostra, certificados e possibilidade de diligência	Pregoeiro / Equipe técnica
Execução	Atraso na entrega	Média	Média	Prejuízo a treinos, eventos e competições	Definir prazos realistas, acompanhar ordens de compra e aplicar sanções quando cabíveis	Fiscal / Gestor
Execução	Erro de personalização, cores, marcas ou frase institucional	Média	Alta	Perda de padronização e necessidade de refação	Exigir aprovação prévia da arte final e mockup antes da produção	SEMEL / Contratada
Execução	Divergência de tamanhos, medidas, gramatura, acabamento ou costura	Média	Alta	Rejeição de itens e atraso na distribuição	Solicitar tabela de medidas, amostra e conferência qualitativa no recebimento	Fiscal / Comissão
Execução	Produtos com baixa durabilidade ou defeitos	Média	Alta	Prejuízo à segurança e ao uso contínuo	Exigir garantia, substituição sem ônus e recebimento definitivo condicionado à conformidade	Fiscal / Gestor
Logística	Entrega em local, horário ou embalagem inadequados	Baixa	Média	Avarias, extravio ou atraso no recebimento	Prever agendamento, local de entrega e responsabilidade por transporte, carga e descarga	Contratada / SEMEL
Gestão	Não indicação formal de gestor e fiscal	Baixa	Alta	Falha no acompanhamento e no registro de ocorrências	Designar gestor, fiscal e suplente em ato próprio antes da execução	Autoridade competente

Levando em consideração todo o estudo feito com base neste mapa, os riscos são administráveis mediante instrução processual adequada, pesquisa de preços consistente, exigência de amostras/fichas técnicas quando cabível, aprovação prévia de layouts e fiscalização efetiva da entrega. Sendo expressamente necessário o objeto para seguimento das atividades esportivas, sendo a sua não entrega o prejuizo em diversos projetos esportivos, assim como em competições que os atletas levaram o nome do muncípio em representatividade.

São José/SC, 04 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAITON RIBEIRO
Data: 06/08/2026 10:43:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAITON RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal, Sr. Claiton Ribeiro,** considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2026**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC",** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 047/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Adriana Isolete de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

<nome da empresa>
Fornecedor Registrado
Representante Legal

Claiton Ribeiro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3399a1f865be